**Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Paulo Bento - RS**

**Lei Municipal nº. 1538 de 09 de junho de 2015.**

**Período - 2016**

Paulo Bento – RS, novembro de 2017.

1. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO:**

**COMISSÃO COORDENADORA GERAL DO PME:**

**Portaria Municipal nº. 252 de 27 de dezembro de 2016.**

* **DANIEL MARIN –** representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Bento;
* **PRISCILA POMPERMAIER FARIKOSKI –** Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
* **VANDERSON DE ALBUQUERQUE –** Representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio.

**EQUIPE TÉCNICA DO PME:**

**Portaria Municipal nº. 213 de 30 de setembro de 2016.**

* **DANIEL MARIN –** representante do Conselho Municipal de Educação;
* **LUCI CLÁUDIA W. GOETEMS –** Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
* **TIAGO PEREIRA –** Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**SUMÁRIO**

[1.0 APRESENTAÇÃO 6](#_Toc497731994)

[2.0 ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO: 7](#_Toc497731995)

[3.0 METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO 10](#_Toc497731996)

[I. Meta sobre Educação Infantil 14](#_Toc497731997)

[II. Meta sobre Ensino Fundamental 18](#_Toc497731998)

[III. Meta sobre Ensino Médio 23](#_Toc497731999)

[IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva 27](#_Toc497732000)

[V. Meta sobre Alfabetização 31](#_Toc497732001)

[VI. Meta sobre Educação Integral 34](#_Toc497732002)

[VII Meta sobre a Aprendizado na Idade Certa 37](#_Toc497732003)

[VIII. Meta sobre a Escolaridade Média 42](#_Toc497732004)

[IX. Meta sobre a Alfabetização e Analfabetismo Funcional De Jovens e Adultos 45](#_Toc497732005)

[X. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional 48](#_Toc497732006)

[XI. Meta sobre Educação Profissional 51](#_Toc497732007)

[XII. Meta sobre a Educação Superior 53](#_Toc497732008)

[XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior 56](#_Toc497732009)

[XIV. Meta sobre Pós-Graduação 57](#_Toc497732010)

[XV. Meta sobre a Formação de Professores 58](#_Toc497732011)

[XVI. Meta sobre a Formação Continuadae Pós-Graduação de Professores 60](#_Toc497732012)

[XVII. Meta sobre a Valorização do Professor 62](#_Toc497732013)

[XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente 64](#_Toc497732014)

[XIX. Meta sobre a Gestão Democrática 66](#_Toc497732015)

[XX. Meta sobre o Financiamento da Educação 67](#_Toc497732016)

[4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS 71](#_Toc497732017)

[Notas Técnicas: 72](#_Toc497732018)

# 1.0 APRESENTAÇÃO

O Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) de Paulo Bento foi elaborado conjuntamente com a Equipe Técnica e a Coordenação Geral do PME.

Objetivou-se levantar dos dados já alcançados com relação as vinte (20) metas constantes e detalhados no PME, a fim de traçar um panorama equacional no que tange aos resultados, expressos em percentuais e/ou valores absolutos. Levando em conta a dimensionalidade das estratégias previstas para cada uma das metas, indicando as fontes de pesquisa para cada uma.

O Relatório Anual enseja além de mensurar sob a forma metodológica as metas e estratégias do PME, permitindo-nos quantificá-las e traçar um diagnóstico temporal (anual), sobre o PME, também identificar as possíveis deficiências e melhoramentos a serem efetivados.

# 2.0 ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

No concernente às questões organizativas e metodológicas do monitoramento do Plano, segui-se o preconizado no caderno do PNE em Movimento (Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação).

A primeira iniciativa tomada foi a de efetuar a verificação do Plano em vigência quanto à definição das instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação. Da verificação foi constatado que na Lei Municipal nº. 1538/16, que aprova o Plano Municipal de Educação, no seu art. 3°, dispõe a respeito das instâncias responsáveis para atualização do diagnóstico, objetivando promover o balanço dos resultados e a consecução das metas previstas. Ficando especificadas as seguintes instâncias em Lei: Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação.

Efetuou-se a constituição e Equipe Técnica para o monitoramento do Plano, via Portaria Municipal nº. 213/2016, objetivando efetuar o levantamento e a sistematização de todos os dados e informações, bem como atuar diretamente no monitoramento e avaliação do Plano. Em seguida foi expedida Nota Técnica pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, objetivando estabelecer os períodos de avaliação e monitoramento do Plano, pois na Lei Municipal nº. 1538/2015 de aprovação do Plano inexiste a indicação de datas específicas para início do monitoramento.

Após a definição das instâncias, foi promovida a articulação entre ambas ensejando otimizar e garantir uma participação atuante e democrática na etapa da avaliação e monitoramento, e a definição da agenda de trabalho onde detalharam-se as etapas, suas ações, os responsáveis, prazos estimados e as observações, pertinentes a toda a etapa de monitoramento e avaliação do Plano.

Adotou-se como instrumental a ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, disposta em três partes, que corresponde a organizar o trabalho, parte “A”; estudar o plano, parte “B”; e monitorar continuamente as metas e estratégias, parte “C”.

Para o preenchimento da parte “B”da ficha de monitoramento a equipe técnica efetuou a releitura do plano, estabelecendo e balizando as metas sob a forma cronológica, para a melhor visualização. Objetivando destacar e especificar as estratégias, prazo e efetuando a consulta se há previsão orçamentária elencada nos dispositivos legais orçamentários do Executivo Municipal (Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias).

No concernente a parte “C” do monitoramento, responsável pelos balizadores do monitoramento, objetivou auferir o panorama em que se encontram as metas, e se as suas estratégias realmente contribuem para o seu cumprimento (meta), para isso o instrumental que afere a evolução da meta é o indicador. Os indicadores foram definidos no processo de elaboração do plano e adotou-se também os sugeridos no PNE em Movimento (web site: http://pne.mec.gov.br/). As fontes de comprovações dos indicadores estão detalhadas em cada meta na ficha de monitoramento, bem como o ano base do dado consultado.

Ocorreu também na etapa de “Estudo do Plano”, a readequação das ações de monitoramento previstas na Agenda de Trabalho, ficando definida a análise e atualização dos dados constantes no relatório de monitoramento, efetuada de forma conjunta com representantes da Equipe Técnica, Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Fórum da Educação no Município. Objetivou-se realizarem as a conferência e atualização dos dados, para posterior análise por parte da Equipe Técnica, intuindo organizar as informações para a posterior elaboração do relatório.

# 3.0 METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

**Metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade:**

**Meta 1:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4(quatro) a 5(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creche de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

**Meta 02:** Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o ultimo ano de vigência desse plano.

**Meta 3:** Universalizar, até 2018 o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), nesta faixa etária.

**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.

**Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas de educação básica.

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

**Meta 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e erradicar, até o final da vigência deste PME, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Meta 10:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, de forma integrada à educação profissional.

**Meta 11:** Ampliar as matrículas da educação de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

**Metas referentes à redução das desigualdades e à valorização da diversidade:**

**Meta 4:** Universalizar, para a população de (4) quatro a (17) dezessete anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Meta 8:** elevar a escolaridade média da população rural, dos mais pobres dos negros e não negros até o último ano de vigência deste PME.

**Metas referentes à valorização dos profissionais da educação:**

**Meta 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Meta 16:** Formar 90% (noventa por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades dos sistemas de ensino.

**Meta 17:** Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais da educação com escolaridade equivalente até o final do 6º (sexto) ano de vigência deste PME.

**Meta 18:** Assegurar, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino, tomando como referencia o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do incisoVIII, no art. 206 da Constituição Federal.

**Metas referentes ao ensino superior:**

**Meta 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurando a qualidade da oferta.

**Meta 13:** Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.

**Meta 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 10%de mestres e doutores até o final da vigência deste PME.

**Metas referentes a Gestão Democrática e investimento:**

**Meta 19:** Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Meta 20:** Ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto do País no quinto ano de vigência dessa Lei e até o final do decênio o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB.

## I. Meta sobre Educação Infantil

**Meta 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **1 A** | **Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **100%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **56,30%** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php, acesso em dezembro de 2016. Relatório Linha de Base do INEP 2014. |
| DADO MUNICÍPAL  ⃰⃰ ⃰⃰ | **100,00%** | Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Censo Escolar de 2016. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **1 B** | **Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **50%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **11,80%** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php, acesso em dezembro de 2016. Relatório Linha de Base do INEP 2014. |
| DADO MUNICÍPAL | **46,00%** | Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Censo Escolar de 2016. |

**Informações Relevantes:**

A Meta 01 do Plano Municipal de Educação trata intimamente de universalização até o ano de 2016 da educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro (04) e cinco (05) anos, bem como a ampliação do atendimento em creches de minimamente cinquenta (50%) das crianças de até três (03) anos até o final da vigência do Pano Nacional. Para o Município de Paulo Bento é sumariamente relevante o teor desta meta, tendo em vista que a Educação Infantil é a porta de entrada para a socialização e inclusão das crianças na Sociedade contemporânea, o primeiro contato com o conhecimento formal.

Podemos elencar como dificuldades encontradas na quantificação percentual desta meta, o que tangem os dados defasados do web site PNE em Movimento, que tem como base o ano de 2014. Tendo em vista está dificuldade em conseguirmos dados atualizados, utilizou-se como instrumental o Censo Escolar 2016, intuindo elucidar e poder traçar um panorama situacional mais preciso, com relação a esta meta.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 1.1 | Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de atendimento, considerando as peculiaridades locais, que atendam um padrão de qualidade que respeite todas as necessidades de espaço. | Anual | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual: 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias: 2017 | Não realizada |
| 1.2 | Articular formas para garantir assistência técnica e financeira da união na construção, ampliação e manutenção da escola de educação infantil pública, respeitando as deliberações da comunidade escolar e assegurando a fiscalização e a demanda de atendimento na educação infantil. | Anual | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual: 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias: 2017 | Em andamento |
| 1.3 | Participar do programa nacional de reestruturação, ampliação e aquisição de equipamentos para a escola de educação infantil mantida pelo poder público, voltado à expansão e à conservação da rede física de creches e pré-escolas. | Anual | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual: 2017, Lei das Diretrizes Orçamentárias: 2017 e Plano de Ações Articuladas - PAR | Em andamento |
| 1.4 | Realizar periodicamente, em regime de colaboração com as demais secretarias da assistência social e saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta pelas famílias. | Anual , 100% a partir de 2017 | Etapa pertinente a organização da Secretaria, bem como da sua capacidade de articular-se na interdisciplinaridade. Não de Aplica | Realizada anualmente |
| 1.5 | Avaliar a educação infantil, observando a realidade do Município, com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir a infraestrutura física, a formação e quadro dos profissionais, os recursos pedagógicos e de acessibilidade aplicados nas etapas da creche e da pré-escola. | Anual , 100% a partir de 2017 | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual: 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias: 2017 | Realizada/Em andamento |
| 1.6 | Estimular a articulação entre programas de graduação, pós-graduação stricto sensu e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a ofertar uma educação infantil de qualidade. | Anual , 100% a partir de 2017 | Mobilização dos docentes e incentivo aos mesmos no tangente a formação qualificada e contínua. Não se Aplica | Realizada/Em andamento |
| 1.7 | Elaborar e efetivar planejamentos em consonância com a proposta pedagógica que defende os princípios de inclusão, democratização e parceria entre a família e a escola, percebendo a criança como sujeito de direitos. | Anual , 100% a partir de 2017 | Não se Aplica | Realizada |
| 1.8 | Garantir em regime de colaboração com a união, conforme determina a legislação vigente, condições para o atendimento das turmas de educação infantil, de infraestrutura, equipamentos adequados e de assessoria preventiva, por meio de profissionais ou equipes multiprofissionais, ampliando progressivamente o número de profissionais, a fim de atender com eficiência as crianças. | Anual, 10% ano até 2024 | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual: 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias: 2017 | Em andamento |
| 1.9 | Disponibilizar a escola de educação infantil infraestrutura adequada e equipamentos necessários para o desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas. | Anual | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual: 2017, Lei das Diretrizes Orçamentárias: 2017 e Plano de Ações Articuladas - PAR | Não realizada/Em andamento |
| 1.10 | Realizar acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. | Anual, 100% até 2017 | Não se Aplica | Realizada |
| 1.11 | Avaliar a possibilidade de contratação através de concurso público de auxiliares, com formação específica, para as instituições de educação infantil, quando se referir à possibilidade de exceder o número de crianças que o profissional da educação atende, conforme legislação vigente. | Anual, 50% em 2017 e 50% em 2018, levando em conta a demanda | Não se Aplica | Não realizada |
| 1.12 | Buscar, junto às instituições de ensino, cursos que contemplem de como trabalhar na prática com as crianças de 0 a 5 anos de idade. | Anual | Lei Orçamentária Anual - 2017 | Não realizada |
| 1.13 | Viabilizar a inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em turmas regulares de educação infantil, com atendimento educacional especializado, orientação e formação continuada do professor referência. | Anual | Não Contemplado | Não realizada |
| 1.14 | Ofertar e estimular em regime de colaboração com a união, o acesso a educação infantil em tempo integral para 50% das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos até o final da vigência do PME, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. | Anual, de forma progressiva, 2018 30%, 2019 40% e 2020 10%. | Não de Aplica | Em andamento |

**Informações Relevantes:**

As estratégias pertinentes a meta nº 01, vêm a auxiliar no atingimento no pactuado nela. No concernente as previsões orçamentárias, estas foram garantidas no Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual: 2017, Lei das Diretrizes Orçamentárias: 2017 e Plano de Ações Articuladas – PAR. O status das estratégias nos dá um panorama que se encontra, salientando que há estratégias concluídas, em andamento e não realizadas.

## II. Meta sobre Ensino Fundamental

**Meta 02:**  **Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **2 A** | **Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **100%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **99,10%** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php, acesso em dezembro de 2016. Relatório Linha de Base do INEP 2014. |
|  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **2 B** | **Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **95%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **66,70%** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php, acesso em dezembro de 2016. Relatório Linha de Base do INEP 2014. |
|  |  |  |

**Informações Relevantes:**

A Meta de nº. 02 do Plano Municipal de Educação enseja universalizar o ensino fundamental dos nove anos, para toda a população da faixa etária dos nove (09) aos quatorze (14) anos, até o último ano de vigência do Plano, alinhada expressamente com o Plano Nacional da Educação.

O ensino fundamental é a base para a formação do conhecimento teórico/prático do indivíduo e a sua formação profissional, é nesta etapa onde se introduz as matérias das ciências exatas e sociais, que irão indubitavelmente contribuir para a formação do cidadão, como ser pensante e questionador, capaz de inferir conclusões lógicas a respeito do mundo que o circunda.

Com relação a está meta há também o fator impactante que os dados do PNE em Movimento, são referente ao período de 2014, como base. Tendo em vista da complexidade de realizarmos um estudo a nível de Município para obtermos dados atualizados, optou-se estabelecer como dado os valores percentuais estabelecidos no PNE em Movimento.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 2.1 | Garantir, em regime de colaboração com a união, programas de atendimento aos alunos com dificuldades de alfabetização, por meio da instituição, com profissionais específicos e qualificados para este fim. | Anual | Não de Aplica | Não realizada |
| 2.2 | Constituir e fortalecer por meio da mantenedora, equipes multidisciplinares para atuar nas escolas como rede de apoio, com carga horária adequada às necessidades de cada comunidade escolar. | Anual | Não Contemplado | Não realizada |
| 2.3 | Promover e fortalecer a integração entre Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Saúde, e Ministério Público para agilizar os encaminhamentos quanto à negligência, orientação familiar e busca ativa de crianças fora da escola. | Anual | Não se Aplica | Realizada anualmente |
| 2.4 | Criar, efetivar e fortalecer mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental, com distorção idade/série e com dificuldades de aprendizagem. | Anual, 100% em 2017. | Não se Aplica, atentar para planejamento da Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino | Realizada |
| 2.5 | Fortalecer e mobilizar, após o encaminhamento da escola dos alunos com necessidade de atendimentos, a atuação dos órgãos competentes, das áreas sociais da assistência e saúde, para inclusão e permanência escolar, bem como responsabilizar os pais ou responsáveis quanto à infrequência dos alunos. | Anual, 100% em 2017. | Não se Aplica, atentar para planejamento da Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino | Realizada |
| 2.6 | Garantir políticas para a identificação e superação de todas as formas de violência física, moral e simbólica na escola, inclusive nos conteúdos e práticas pedagógicas, favorecendo a criação de uma cultura de paz em um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar. | Anual, 100% em 2017. | Não se Aplica, atentar para planejamento da Secretaria de Educação e Escolas do Sistema Municipal de Ensino e Comunidade Escolar | Realizada |
| 2.7 | Manter transporte escolar, gratuito e de qualidade para o estudante do campo. | Anual, 100% em 2017. | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual: 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias: 2017 | Realizada |
| 2.8 | Participar do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas do campo e do meio urbano. | Anual | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual: 2017 , Lei das Diretrizes Orçamentárias: 2017 e Plano de Ações Articuladas - PAR | Em andamento |
| 2.9 | Garantir em regime de colaboração com a união à oferta dos anos iniciais e finais do ensino fundamental para as populações do campo, nas próprias comunidades rurais. | Anual | Não Contemplado | Realizada |
| 2.10 | Implantar em regime de colaboração com o estado e a união, programa de prática esportiva, priorizando a construção de centros esportivos, em pontos estratégicos do município, para o desenvolvimento de habilidades, visando estimular as potencialidades físicas nas diferentes modalidades esportivas. | Até 2024 | Não Contemplado | Não realizada |
| 2.11 | Universalizar em regime de colaboração com o estado e a união o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, por meio da capacitação dos professores e do acompanhamento de profissionais da área, garantindo equipamentos em quantidade compatível com o número de estudantes, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. | Anos 2018, 50%, 2020 50% | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual: 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias: 2017 | Não realizada |
| 2.12 | 2.13. Garantir em regime de colaboração com o estado e a união, acessibilidade para os alunos com deficiência física, bem como disponibilizar profissionais de áreas específicas para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, bem como a disponibilidade de material didático e equipamentos necessários para desenvolver as atividades. | Anos 2018 30%, 2019 60%, 2020 100% | Não Contemplado | Não realziada |
| 2.13 | Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a união programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas(coberta), laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral. | Até 2024 | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual: 2017 , Lei das Diretrizes Orçamentárias: 2017 e Plano de Ações Articuladas - PAR | Não realizada |
| 2.14 | Elevar os níveis de aprendizagem, por meio da efetivação das diferentes estratégias previstas nas propostas pedagógicas e regimentos escolares, associadas à aprendizagem dos educandos e ao estabelecimento de metodologias de ensino, que considerem as especificidades dos educandos, com a destinação de recursos materiais e humanos pelas respectivas mantenedoras, garantindo transporte conforme critérios estabelecidos em lei. | Anual | Não se Aplica | Não realizada |

**Informações Relevantes:**

As estratégias pertinentes a meta nº 02, vêm a auxiliar no atingimento no pactuado nela. No concernente as previsões orçamentárias, estas foram garantidas no Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual: 2017, Lei das Diretrizes Orçamentárias: 2017 e Plano de Ações Articuladas – PAR. O status das estratégias nos dá um panorama que se encontra, salientando que há estratégias concluídas, em andamento e não realizadas.

Entretanto enfatizamos que várias estratégias dependem quase que exclusivamente de regime de colaboração com estado e união.

## III. Meta sobre Ensino Médio

**Meta 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85%.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **3 A** | **Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **100%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **88,70 %** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php, acesso em dezembro de 2016. Relatório Linha de Base do INEP 2014. |
|  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **3 B** | **Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **100%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **59,10 %** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php, acesso em dezembro de 2016. Relatório Linha de Base do INEP 2014. |
|  |  |  |

**Informações Relevantes:**

A Meta nº. 03 do Plano Municipal de Educação, consta a universalização do atendimento escolar para o ano de 2016 para toda a população de quinze (15) a dezessete (17) anos e elevar até o final da vigência do Plano a taxa líquida de matrícula do ensino médio para 85%. Esta meta em se tratando de Paulo Bento abarca o ensino médio, contemplada pela Rede Estadual, uma vez que não é ofertada pelo Município.

Entretanto, apesar do Sistema Municipal de Ensino não tem escola credenciada para a oferta do ensino médio, sendo que esta modalidade é ofertada pela Rede Estadual. Caracterizamos como ponto dificultoso o estabelecimento de formalização de regime de cooperação com o Estado para projetos de escolarização que objetem elevar a níveis do atendimento escolar e taxa de matrículas do ensino médio.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 3.1 | Prever no regimento escolar a manutenção e ampliação de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado com a adoção de práticas como aulas de apoio pedagógico no turno inverso, estudos de recuperação e progressão parcial, posicionando-o no ciclo escolar compatível com sua idade. | Não se aplica | Não se Aplica - Observação: competência do Estado, modalidade de ensino não contemplada pelo Município. | Em andamento |
| 3.2 | Trabalhar com a Matriz de Referência do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos Planos de Estudos, em todas as áreas do conhecimento e utilizá-lo como critério de acesso à Educação Superior. | Anual | Não se Aplica - Observação: competência do Estado, modalidade de ensino não contemplada pelo Município. | Não realizada |
| 3.3 | Fomentar a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as áreas de interesse para o desenvolvimento social e econômico do município. | Anual | Não se Aplica - Observação: competência do Estado, modalidade de ensino não contemplada pelo Município. | Não realizada |
| 3.4 | Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem. | 50% em 2017 e 50% em 2018 | Não se Aplica | Realizada |
| 3.5 | Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde. | 50% em 2017 e 50% em 2018 | Não se Aplica - Observação: competência do Estado, modalidade de ensino não contemplada pelo Município. | Não realizada |
| 3.6 | Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, com auxilio de profissionais especializados. | 50% em 2017 e 50% em 2018 | Não se Aplica | Não realizada |
| 3.7 | Desenvolver programa de prevenção e combate à violência e à drogadição e orientações quanto à sexualidade. | Anual | Não se Aplica - Observação: competência do Estado, modalidade de ensino não contemplada pelo Município. | Não realizada |
| 3.8 | Universalizar em regime de colaboração com ao estado e a união o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública de ensino médio, preferencialmente com auxilio de profissionais especializados. | Anual | Não se Aplica - Observação: competência do Estado, modalidade de ensino não contemplada pelo Município. | Não realizada |
| 3.9 | Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e cientificas | Anual | Não se Aplica - Observação: competência do Estado, modalidade de ensino não contemplada pelo Município. | Não realizada |

**Informações Relevantes:**

As estratégias pertinentes a meta nº 03, pois é de competência do Estado, a modalidade de ensino não contemplada pelo Município.

## IV. Meta sobre Educação Especial/Inclusiva

**Meta 04: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas completar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **4 A** | **Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **100%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **79,40 %** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php, acesso em dezembro de 2016. Relatório Linha de Base do INEP 2014. |
|  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **4 B** | **Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **100%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **100,00 %** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php, acesso em dezembro de 2016. Relatório Linha de Base do INEP 2014. |
|  |  |  |

**Informações Relevantes:**

A meta de nº. 04 do Plano Municipal de Educação prevê a universalização para a população da faixa etária dos quatro (04) aos dezessete (17) anos, do atendimento escolar aos alunos com deficiências e transtornos globais, o desenvolvimento de altas habilidades ou superdotação. O atendimento ofertado poderá ser tanto na rede regular de ensino como em salas de recursos multifuncionais, bem como no atendimento suplementar, ou na contratação de serviços especializados de atendimento. Esta meta trata da inclusão dos alunos na sociedade, promovendo a igualdade e equalizando o ensino no âmbito do Município, conforme detalham as estratégias previstas para a meta.

Conforme o já mencionado, a inclusão deve ser tratada de forma especial por parte do Município através do seu Sistema Municipal de Ensino. Respeitando a individualidade e os fatores culturais que permeiam o estado de cada um.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 4.1 | Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino. | Anual | Não se Aplica | Realizada |
| 4.2 | Viabilizar o acesso de crianças portadoras de necessidades educacionais especiais em salas regulares nas escolas do município. | Anual 50% em 2017 e 50% em 2018 | Plano de Ações Articuladas - PAR | Não realizada |
| 4.3 | Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. | Anual 50% em 2018 e 50% em 2019 | Plano de Ações Articuladas - PAR | Não realizada |
| 4.4 | Ampliar e garantir, em regime de colaboração com a união a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular, cabendo à mantenedora, bem como ofertar recursos materiais, humanos e estruturais necessários para atender com qualidade o educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. | 100% até 2020 | Plano de Ações Articuladas - PAR | Não realizada |
| 4.5 | Fomentar a educação inclusiva, promovendo e garantindo a articulação entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições credenciadas para este fim. | 50% até 2020 e 50% até 2024 | Plano de Ações Articuladas - PAR | Não realizada |
| 4.6 | Garantir assessoria técnico-pedagógica e formação continuada e qualificada a todos os profissionais da educação, na área da Educação Especial, por meio das mantenedoras e instituições. | 100% até 2018 | Plano Plurianual - 2014/2017, Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Realizada |
| 4.7 | Manter, aprofundar e efetuar programa nacional de acessibilidade nas escolas para adequação arquitetônica, oferta de transporte, disponibilização de material didático e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - Libras. | 100% até 2018 | Plano de Ações Articuladas - PAR | Não realizada |
| 4.8 | Cumprir a legislação pertinente à acessibilidade na construção de novos espaços públicos e articular, junto às mantenedoras, a adequação gradativa dos espaços escolares, em atendimento às necessidades e especificidades de cada deficiência (barreira arquitetônica, sinalização, intérprete, legendas, leitura braile, etc.) | 100% até 2018 | Plano de Ações Articuladas - PAR | Não realizada |
| 4.9 | Garantir em regime de colaboração com o estado e a união transporte escolar adequado, observando o cumprimento da legislação. | Anual | Plano Plurianual - 2014/2017, Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Realizada |
| 4.10 | Oportunizar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação atividades, esportivas e artísticas no contra turno da escola. | Anual até 2024 | Não Contemplado | Não realizada |
| 4.11 | Garantir, por meio de parcerias com a área da saúde, o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, definindo junto com as Secretarias da Saúde e da Educação do Município e do Estado quais as competências da área da educação e quais as da área da saúde. | Anual até 2024 | Não se Aplica | Realizada anualmente |

**Informações Relevantes:**

As estratégias previstas e que se encontram em andamento, para a meta nº. 04, têm previsão financeira detalhada no Plano Plurianual - 2014/2017, Lei Orçamentária Anual – 2017, Lei das Diretrizes Orçamentárias – 2017 e Plano de Ações Articuladas (PAR).

## V. Meta sobre Alfabetização

**Meta (Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **5 A** | **Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência).** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **00%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **00 %** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php, acesso em dezembro de 2016. |
|  |  |  |
| Indicador  **5 B** | **Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência).** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **00%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **00 %** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php, acesso em dezembro de 2016. |
|  |  |  |
| Indicador  **5 C** | **Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência).** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **00%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **21,40 %** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php, acesso em dezembro de 2016. |
| DADO MUNICIPAL | **10,00%** | Fonte: Dados levantados juntos à Secretaria Municipal de Educação (ano 2016). |

**Informações Relevantes:**

A meta número 05 do Plano Municipal de Educação, propõe a alfabetização de todas as crianças em no máximo até o final do terceiro ano do ensino fundamental. Denota-se que a alfabetização é um processo contínuo e relevante para a formação cognitiva e cultural do indivíduo. A alfabetização nos três primeiros anos no ensino fundamental, indubitavelmente colocará o aluno em posição privilegiada no processo contínuo da sua aprendizagem. Portanto tratamos o importante processo de alfabetização como um bloco conceitual que abarca os três primeiros anos do ensino fundamental. Onde objetiva-se que o estudante consiga estar apto a escrever, ler e ter a interpretação textos, além de efetuar cálculos matemáticos básicos, tudo dentro da sua faixa etária conforme o que prevê os aspectos pedagógicos.

A relevância desta meta para o Município de Paulo Bento reside justamente na possibilidade de alfabetizar os alunos até o terceiro ano do ensino fundamental, o que contribuirá de forma significativa para a elevação dos patamares qualitativos da educação no âmbito da nossa Comunidade. E preparará melhor os alunos para o seu processo de aprendizagem nas etapas e seguintes de ensino.

As estratégias propostas para esta meta ensejam garantir a implantação e a estruturação do ensino fundamental de nove anos.

No que tange aos dados utilizados para os indicadores, provindos do PNE em Movimento, há também a discrepância quanto aos ano base (exercício 2014).

.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 5.1 | Incentivar a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano, tornando-se necessária a participação efetiva das mantenedoras. | Anual | Não se Aplica | Realizada |
| 5.2 | Implantar e efetivar, em regime de colaboração com a união, programas de alfabetização, apoio pedagógico, a fim de garantir a alfabetização dos alunos, no máximo até o final do terceiro ano. | Anual | Não se Aplica | Não realizada |
| 5.3 | Oferecer aos estudantes de 1º a 3º ano em turno contrário, ações com foco na alfabetização, com profissionais capacitados para este fim. | Gradativamente ano a ano, até 2024. | Não se Aplica | Não realizada |
| 5.4 | Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, por meio do suprimento de recursos tecnológicos e humanos com formação específica para as atividades das novas tecnologias, bem como com proporcionalidade do número de estudantes e computadores disponíveis por turma. | Gradativamente ano a ano, até 2024. | Plano Plurianual - 2014/2017, Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Realizada/em andamento |

**Informações Relevantes:**

Podemos inferir com relação à meta nº. 05 do Plano Municipal de Educação, tem as suas garantias financeiras previstas no Plano Plurianual - 2014/2017, Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017.

## VI. Meta sobre Educação Integral

**Meta nº. 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **6 A** | **Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **50%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **27,60 %** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php. |
|  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **6 B** | **Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **50%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **25,00 %** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php. |
| DADO MUNICIPAL | **50%** | Fonte: Secretaria Municipal de Educação. |

**Informações Relevantes:**

A meta número 06 do Plano Municipal de Educação, detalha no seu conteúdo a respeito da oferta de educação em tempo integral, minimamente em 50% das escolas públicas e 25% das escolas de educação básica. Em se tratando da realidade local de Paulo Bento, a educação na sua forma integral exponencia de forma considerável e qualitativa o aprendizado dos estudantes, propiciando-os a complementação das temáticas desenvolvidas no âmbito da sala de aula. O turno integral também propicia aos estudantes (ensino fundamental e educação infantil), a possibilidade de vivências sócio-educativas em tempo integral, contribuirá para a formação do cidadão imbuído na sociedade.

Podemos denotar que os dados advindos do Município para o ano de 2016, que provém da Secretaria de Educação diferem grandemente no indicador 6 B da meta do constante no PNE em Movimento, isto deve-se pelo fato do último estar como base o ano de 2014.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 6.1 | Ofertar gradativamente, em regime de colaboração com a união, educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender, sempre e garantindo a qualidade do atendimento. | 50% até o ano 2017, 70% até 2018 e 100% até 2020 | Plano Plurianual - 2014/2017, Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Não realizada |
| 6.2 | Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a união, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, espaço profissionalizante e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral. | Anual gradativamente até 2024 | Plano de Ações Articuladas - PAR | Não realizada |
| 6.3 | Fomentar e sustentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques e teatros tendo como garantia recursos públicos para o deslocamento dos estudantes para atividades culturais. | Anual gradativamente até 2024 | Não de Aplica | Realizada |
| 6.4 | Garantir, sob responsabilidade da mantenedora, fiscalização de caráter pedagógico e formativo de qualidade, dos convênios firmados com outras instituições no desenvolvimento das atividades. | Anual gradativamente até 2024 | Não se Aplica | Realizada |
| 6.5 | Criar estrutura física e quadro de pessoal qualificado com formação pedagógica mínima para atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais. | Não se aplica | Não se Aplica | Realizada |
| 6.6 | Ofertar e garantir, em regime de colaboração com a união, educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) à 17(dezessete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado, complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou de instituições especializadas. | Anual gradativamente até 2024 | Plano Plurianual - 2014/2017, Lei Orçamentária Anual - 2017, Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 E Plano de Ações Artiiculadas - PAR | Não realizada |
| 6.7 | Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. | Anual gradativamente até 2024 | Não se Aplica | Não realizada |

**Informações Relevantes:**

As estratégias previstas para a meta (06) ensejam convergirem para explicitarem a trazerem a luz, as ações previstas para tornar possível a implantação e consolidação da educação em tempo integral nas escolas municipais. Prevendo na sua gênese aspectos práticos e conceituais que irão de forma indubitável contribuir para a implantação e manutenção da educação integral no Sistema Municipal de Ensino. As estratégias prevêem instituir regimes de colaboração com a União para programas de reestruturação da infraestrutura (espaço físico), quadras esportivas, laboratório, biblioteca, bem como na formação dos docentes e atividades de acompanhamento pedagógico, com vistas a oferta qualitativa das atividades pedagógico/sócio/cultural. A fiscalização da mantenedora da qualidade pedagógica do tempo integral, adotando medidas que visem otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, combinando atividades recreativas, esportivas e culturais. Proporcionar a inclusão de alunos com deficiência e transtornos globais, bem como os que possuem altas habilidades e superdotação.

## VII Meta sobre a Aprendizado na Idade Certa

**Meta nº. 07: sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa Meta Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **7 A** | **Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **6,00** | DADO OFICIAL ⃰⃰ |  | Sem informação no período. |
|  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **7 B** | **Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **5,5** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **4,8** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php. |
|  |  |  |

**Informações Relevantes:**

A meta de número 07 do Plano Municipal de Educação enseja fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com vistas a atingir as seguintes médias do IDEB; 6,0 no ensino fundamental anos iniciais e 5,5 no ensino fundamental anos finais. A elevação da média do IDEB no ensino fundamental diz respeito ao aumento do nível de aprendizado e de conhecimento dos alunos, traduzido em qualidade contínua da educação no âmbito do Município.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 7.1 | Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, bem como na formação continuada dos profissionais d educação. | Anual gradativamente até 2024 | Plano de Ações Articuladas - PAR | Não realizado |
| 7.2 | Atualizar e monitorar o Plano de Ações Articuladas (PAR) garantindo recursos orçamentários, a fim de dar conta das ações propostas para a educação do município de Paulo Bento/RS. | Anual | Não de Aplica | Realizada/em andamento |
| 7.3 | Garantir quadro de pessoal completo, de preferência efetivos, nas escolas, em cada início do ano letivo. | Anual | Não se Aplica | Realizado |
| 7.4 | Implementar rede de atendimento multidisciplinar nas escolas. | Anual | Não se Aplica | Não realizado |
| 7.5 | Acompanhar e divulgar bienalmente, afixando também no interior de cada escola, os resultados do IDEB das escolas das redes públicas de educação básica e dos sistemas de ensino, bem como assegurar políticas públicas que deem conta das defasagens de aprendizagem nas escolas que não atingirem a meta. | Anual | Não se Aplica | Em andamento |
| 7.6 | Garantir transporte para os estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, considerando a acessibilidade, distância e cumprimento das especificações do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. | Não se aplica | Não se Aplica | Realizado |
| 7.7 | Informatizar a gestão das escolas e das secretarias de educação e implementar Laboratórios de Informática em todas as escolas, num período de três anos, após a aprovação deste plano, criando um sistema de gerenciamento de dados e informações da situação educacional dos estudantes, interligados entre as escolas, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação. | 50% em 2017 e 50% em 2019 | Plano Plurianual - 2014/2017, Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Não realizado |
| 7.8 | Proporcionar, além da implementação das tecnologias educacionais, qualificação aos professores para a utilização dos recursos disponíveis. | Anual | Plano Plurianual - 2014/2017, Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Realizado |
| 7.9 | Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e no desenvolvimento da gestão democrática efetiva. | Anual | Não se Aplica | Realizado |
| 7.10 | Ampliar programas em regime de colaboração da união e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. | Anual | Plano Plurianual - 2014/2017, Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Realizado |
| 7.11 | Prover, implantar e garantir a manutenção de equipamentos e recursos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental e médio. | Anual | Plano Plurianual - 2014/2017, Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Realizado |
| 7.12 | Capacitar professores e técnicos para o planejamento, implantação e operacionalização de programas de educação ambiental, no sentido de atender as especificidades de cada segmento da sociedade. | Anual | Não Contemplado | Não realizado |
| 7.13 | Garantir políticas de combate à violência na escola, por meio de projetos centrados na vida, na solidariedade em uma cultura de paz, a fim de buscar um ambiente escolar dotado de segurança e, assegurar às escolas, com um número significativo de estudantes, auxiliares de disciplina. | Anual | Não se Aplica | Realizado |
| 7.14 | Criar Comissões multidisciplinares, contendo membros dos diversos órgãos e secretarias, para garantir a qualidade do atendimento e de permanência do jovem na escola (RAE). | Anual | Não se Aplica | Realizado |
| 7.15 | Buscar alternativas que comprometam os pais a levarem seus filhos aos atendimentos encaminhados. | Anual | Não se Aplica | Realizado |
| 7.16 | Criar novas estratégias e estímulos para mobilizar as famílias para participarem da vida escolar do seu filho, aplicando a legislação vigente, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos. | Anual | Não se Aplica | Em andamento |
| 7.17 | Estabelecer parceria entre as Secretarias da Educação e Saúde para que os estudantes possam ser atendidos com qualidade, nas questões relativas à saúde física e mental. A corresponsabilidade deve acontecer (escola-acompanhamento; saúde-garantia de atendimento). | Anual | Não se Aplica | Em andamento/Realizado |
| 7.18 | Garantir que os atendimentos com psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos sejam feitos em horário contrário ao da escola, não prejudicando o andamento das aulas e aprendizagem dos estudantes. | Anual | Não se Aplica | Em andamento |
| 7.19 | Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde física e mental. | Anual | Não se Aplica | Em andamento |
| 7.20 | Garantir programas permanentes de prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e moral dos profissionais de educação, como condição para a melhoria de qualidade de ensino. | Anual | Não se Aplica | Em andamento |
| 7.21 | Implantar e ofertar Educação de Jovens e Adultos (EJA) para a comunidade do campo e urbana, desenvolvendo proposta pedagógica voltada para a realidade. | Até 2024 | Não se Aplica | Não realizado |
| 7.22 | Realizar levantamento, após três anos, da aprovação do PME, da demanda da Educação de Jovens e Adultos (EJA), encaminhando para o atendimento dessa parcela da população e ofertar o transporte escolar. | Ano 2017 | Não se Aplica | Não realizado |

**Informações Relevantes:**

As estratégias delineadas para esta meta visam objetivamente convergirem para a elevação da média do IDEB no ensino fundamental, seja ele em séries iniciais ou nas finais. As estratégias visam firmar parceria com a União para o apoio à gestão educacional e a formação continuada dos professores. Implementar o atendimento de caráter multidisciplinar nas escolas, garantindo também o quadro profissional completo em cada início de ano letivo. Proceder com o acompanhamento do resultado do IDEB, para fins de monitoramento. Criar condições para a implementação das tecnologias educacionais e qualificação de professores, promover a gestão democrática nas escolas, firmar em regime de colaboração com a União programas de atendimento ao estudante em todas as etapas da educação básica, por meio do fornecimento de material didático, transporte e assistência à saúde. A criação de mecanismos para a garantia da permanência dos alunos em sala de aula, constituindo a Rede de Apoio à Escola. Fomentar a participação dos pais e/ou responsáveis dos alunos nas decisões da escola e no acompanhamento ao estudante. Garantir aos estudantes, atendimento de saúde, seja ele mental ou psicológico, objetivando não prejudicar o seu processo de aprendizagem, criando também programas de preventivos. Efetuar o levantamento da demanda da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Município, a fim de atender qualitativamente esta parcela da população.

## VIII. Meta sobre a Escolaridade Média

**Meta nº. 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **8 A** | **Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **70%**  **12 anos** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **47%** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php. |
|  |  | \*\*acesso em dezembro de 2016. |
| Indicador  **8 B** | **Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **20%**  **12 anos** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **56,80%** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php. |
|  |  | \*\*acesso em dezembro de 2016. |
| Indicador  **8 C** | **Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **50%**  **12 anos** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **88,10%** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php. |
|  |  | \*\*acesso em dezembro de 2016. |
| Indicador  **8 D** | **Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **100%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **65,30%** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php. |
|  |  | \*\*acesso em maio de 2017. |

**Contextualização da Meta:**

A meta de número 08 do Plano Municipal de Educação, que objeta elevar a escolaridade média da população na faixa etária de 18 a 29 anos. Enseja-se com esta meta alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, às populações do campo e 25% dos mais pobres, e igual escolaridade média entre negros e não negros declarados conforme dados do IBGE. A elevação da escolaridade média da população contribuirá para oportuzinar uma maior socialização do conhecimento e preparar melhor a população para o mercado de trabalho. Esta meta visa também promover a inclusão social das populações, neste caso prioritariamente da faixa etária dos 18 a 29 anos, dando a oportunidade para os menos favorecidos de terem acesso à educação básica.

Há de se destacar que os dados do PNE em Movimento encontram-se com padrão o ano de 2014, o que prejudica sensivelmente o Monitoramento, entretanto é possível traçarmos um panorama a respeito.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 8.1 | Apoiar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série. | Anual, até 2024 | Não se Aplica | Realizada |
| 8.2 | Estimular o acesso à escola para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência , planejando as intervenções necessárias. | Anual, até 2024 | Não se Aplica | Realizada |
| 8.3 | Implantar em regime de colaboração com as instituições públicas, a integração da EJA, nos segmentos populacionais considerados, com o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, dotrabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania. | Anual, até 2024 | Não se Aplica | Não realizada |

**Informações Relevantes:**

As estratégias propostas para esta meta objetam apoiar os programas de educação de jovens e adultos dos segmentos populacionais fora da escola e com defasagem idade-série. Promover e estimular o acesso a escola ao segmento populacional da faixa etária dos 18 a 29 anos e implantar em regime de colaboração o EJA (educação de Jovens e Adultos), voltado ao mercado de trabalho e estabelecendo a inter-relação entre a teoria e a prática. A elevação dos índices de escolaridades no segmento populacional considerado nesta meta objeta além de disseminar e socializar o conhecimento, também preparar o indivíduo para o exercício pleno da cidadania.

## IX. Meta sobre a Alfabetização e Analfabetismo Funcional De Jovens e Adultos

**Meta nº. 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **9 A** | **Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **93,50%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **95,90%** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php. |
|  |  | \*\*acesso em dezembro de 2016. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **9 B** | **Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **15,30%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **19,60%** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php. |
|  |  | \*\*acesso em dezembro de 2016. |

**Informações Relevantes:**

A meta de número 09 do Plano Municipal de Educação visa elevar a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais para 93,5% até o ano de 2015, bem como até o final da vigência do Plano erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir para 50% o analfabetismo funcional. A inclusão social por meio da educação é vital para elevar o grau de criticidade da população “vulnerável” com vistas a prepará-la de forma mais qualificada para o acesso ao emprego, contribuindo para o exercício da cidadania.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 9.1 | Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria. | Anual, até 2024 | Não se Aplica | Em andamento |
| 9.2 | Realizar levantamento dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas nesta modalidade. | Anual, até 2024 | Não se Aplica | Não realizado |
| 9.3 | Divulgar amplamente a oferta da educação de jovens e adultos e promover busca ativa em regime de colaboração em parcerias com Assistência Social e saúde. | Anual, até 2024 | Não se Aplica | Não realizado |
| 9.4 | Fortalecer e intensificar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, com rede de apoio à aprendizagem, de forma permanente, no turno de aula, proporcionando atendimentos aos estudantes com dificuldades de aprendizagem e com deficiência. | Anual, até 2024 | Não se Aplica | Não realizado |
| 9.5 | Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem. | Anual, até 2024 | Não se Aplica | Não realizado |
| 9.6 | Ofertar e assegurar, em todas as escolas que atuam na modalidade EJA, ações de alfabetização com turmas iniciais. | Anual, até 2024 | Não se Aplica | Não realizado |
| 9.7 | Executar, em articulação com a área da saúde, programas que contemplem as necessidades da faixa etária atendida da EJA, bem como, programa nacional de atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos para estudantes da educação de jovens e adultos. | Anual, até 2024 | Plano Plurianual: 2014/2017, Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Não realizado |
| 9.8 | Estabelecer convênios com escolas técnicas para o oferecimento de cursos que atendam à realidade local. | Anual, até 2024 | Não se Aplica | Não realizado |
| 9.9 | Valorizar, nas políticas publicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação de analfabetismo ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, a implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas. | Anual, até 2024 | Não se Aplica | Não realizado |

**Informações Relevantes:**

As estratégias parametrizadas pela meta visam assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos e que não tiveram o acesso á educação na idade própria. Promover divulgação e realizar o levantamento das carências/necessidades no âmbito do Município, objetando fortalecer e intensificar as ações de alfabetização de jovens e adultos com a garantia da continuidade da escolarização. Criar a possibilidade e fomentar a oferta do EJA (Educação de Jovens e Adultos) nas escolas localizadas no Município, ofertando também cursos condizentes com a realidade local. Desenvolver políticas públicas que atendam as necessidades dos jovens e adultos no tangente a erradicação de analfabetismo, o acesso às tecnologias educacionais, atividades de caráter recreativo, culturais, esportivas, bem como o compartilhamento de experiências com os idosos, na inclusão de temáticas voltadas á esta faixa etária.

## X. Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional

**Meta nº. 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **10 A** | **Percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **25,00%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **00,00%** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php. |
|  |  | \*\*acesso em dezembro de 2016. |

**Informações Relevantes:**

A meta de número 10 do Plano Municipal de Educação objeta oferecer no mínimo de 25% das matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, no ensino fundamental e médio. A educação profissional é de fundamental importância para a preparação dos matriculados na modalidade jovens e adultos, criando a real possibilidade de alçá-los em melhores postos no mercado de trabalho.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 10.1 | Realizar levantamento, no prazo de 01 (um) ano, após a aprovação do Plano Municipal de Educação, de todas as pessoas jovens, adultas e idosas analfabetas no município, com o objetivo de encaminhá-las a EJA ou em programas de alfabetização. | Até ano de 2016 | Não de Aplica | Não realizada |
| 10.2 | Apoiar programas de educação de jovens e adultos, voltado à conclusão do ensino fundamental e médio à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica. | Até ano de 2024 | Não de Aplica | Em andamento |
| 10.3 | Implantar EJA- Ensino Fundamental, anos iniciais e finais nas escolas da rede municipal e EJA- Ensino Médio, na escola estadual, se houver demanda, possibilitando o acesso e a permanência para conclusão dessa modalidade de ensino aos estudantes. | Até ano de 2024 | Não se Aplica | Não realizada |
| 10.4 | Fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador. | Até ano de 2024 | Não se Aplica | Não realizada |
| 10.5 | Oportunizar e estimular a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos ou na EJA integrada à educação profissional. | Até ano de 2024 | Plano Plurianual: 2014/2017, Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Não realizada |
| 10.6 | Participar, aderir aos programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional. | Até ano de 2024 | Não Contemplado | Não realizada |
| 10.7 | Institucionalizar em regime de colaboração com a União programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, de saúde, e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, à organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos. | Até ano de 2024 | Não de Aplica | Não realizada |
| 10.8 | Apoiar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo, com qualificaçãoprofissional para os que não concluíram o ensino fundamental e médio na idade certa. | Até ano de 2024 | Não se Aplica | Não realizada |

**Informações Relevantes:**

As estratégias previstas para a meta ensejam corroborá-la no sentido de ser sustentáculo para que possamos cumpri-la. A natureza conceitual das estratégias são ações propostas com vistas ao atendimento voltado aos jovens e adultos. Objetivam realizar levantamento no âmbito do Município das demandas existentes; apoiar e fomentar programas voltados à educação de jovens e adultos. Implantar o EJA (Educação de Jovens e Adultos), nas escolas estadual e municipal, garantindo a permanência em sala de aula dos freqüentadores, promover em um segundo momento a expansão das matrículas para esta modalidade. Investir na formação de docentes voltadas à educação de jovens e adultos, aderir a programas nacionais de reestruturação de equipamentos para a melhoria e expansão da melhoria da rede física nas escolas que atuam na educação de jovens e adultos. Apoiar os programas de educação de jovens e adultos na população do município, voltada à qualificação profissional aos que não concluíram o ensino fundamental e médio. Os dados para o monitoramento desta meta foram extraídos do PNE em Movimento (Censo da Educação Básica - 2014), e serviram como embasamento para realizarmos a elaboração do relatório. O indicador 10 A desta meta expressa o percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional para o Município de Paulo Bento.

No município de Paulo Bento não temos implantado o EJA (educação de jovens e adultos), entretanto é de fundamental importância termos contemplada esta modalidade, em regime de colaboração com a rede estadual de ensino. Também fomentar a implantação da educação profissional integrada ao EJA, objetivando qualificar o aprendizado dos alunos, para poderem ter condições plenas de angariarem um lugar no mercado de trabalho atual.

## XI. Meta sobre Educação Profissional

**Meta nº. 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **11 A** | **Matrículas em educação profissional técnica de nível médio: número absoluto.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **50** | DADO OFICIAL ⃰⃰ |  | Sem Informação |
| DADO MUNICIPAL | **50** | Fonte: EEEM Cel. Raul Barbosa, em dez. de 2016 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **11 B** | **Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **50** | DADO OFICIAL ⃰⃰ |  | Sem Informação |
| DADO MUNICIPAL | **50** | Fonte: EEEM Cel. Raul Barbosa, em dez. de 2016 |

**Informações Relevantes:**

A meta de número 11 do Plano Municipal de Educação visa triplicar as matrículas da educação profissional no nível médio, com vistas a assegurar a qualidade da oferta. A educação profissional integrada ao ensino médio possibilita ao estudante ingressar de uma forma mias rápida no mercado de trabalho, pois terá condições de ao concluir o ensino médio ter praticamente uma profissão. Isto impactará de forma profunda na economia do Município, pois terá mão-de-obra qualificada para a indústria e empresas locais, não necessitando ir buscar nos municípios lindeiros. A qualificação na educação deve ser constante, tanto na formação do docente quanto na formação do aluno, e o ensino médio tendo a possibilidade de ofertar além das matérias clássicas e obrigatórias, ter formação profissional é sem dúvida nenhuma um acréscimo qualificativo na educação.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 11.1 | Fomentar a expansão da oferta de educação de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino. | Até ano de 2024 | Não se Aplica | Realizada |
| 11.2 | Buscar assistência técnica e financeira da união para investir em programas de assistência estudantil, como também em mecanismos de mobilidade, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos de nível médio. | Até ano de 2024 | Não Contemplado | Não realizada |
| 11.3 | Impliar a oferta de educação de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades. | Até ano de 2024 | Não Contemplado | Não realizada |
| 11.4 | Apoiar sistema de avaliação da qualidade da educação de nível médio das escolas públicas. | Até ano de 2024 | Não Contemplado | Não realizada |

**Informações Relevantes:**

As estratégias propostas para a meta tem por objetivo fomentar a expansão da oferta da educação nas escolas públicas, buscar a assistência técnico/pedagógica junto a união ou estado para investir em programas assistenciais ao estudante. Promover a inclusão de deficientes, portadores de transtornos globais e com alta habilidade no ensino médio profissional e por final apoiar e implantar programa avaliativo nas escolas públicas.

## XII. Meta sobre a Educação Superior

**Meta nº. 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **12 A** | **Taxa bruta de matrículas na educação superior.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **50,00%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **18,40%** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php. |
|  |  | \*\*acesso em dezembro de 2016. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **12 B** | **Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **33,00%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **17,60%** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php. |
|  |  | \*\*acesso em dezembro de 2016. |

**Informações Relevantes:**

A meta de número 12 do plano Municipal de Educação, que objetiva a elevação da taxa bruta de matrículas na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33%, na faixa etária da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta, bem como da expansão de pelo menos 40% das novas matrículas no segmento público. A educação superior prepara o indivíduo para o mercado de trabalho, dando um alicerce de conhecimento que contribuirá de forma indubitável para a formação do indivíduo na sua completude. O aumento gradativo das matrículas na educação superior, na faixa etária detalhada nesta meta. No âmbito do Município de Paulo Bento, terá uma possibilidade da população de um modo geral estar mais preparada profissionalmente e intelectualmente.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 12.1 | Incentivar as Instituições de Ensino Superior (IES) para que criem estratégias de elevação das taxas de permanência e conclusão dos estudantes nos cursos, através de inovações acadêmicas e projetos de extensão que valorizem a aquisição de competências, garantindo a qualidade do ensino. | Até ano de 2024 | Não se Aplica | Não realizada |
| 12.2 | Assegurar a oferta de cursos de formação de professores, especialmente nas áreas que possuem déficit de profissionais, buscando a diminuição dos valores dos cursos e taxas e carga horária efetiva para a realização dos estágios curriculares obrigatórios. | Até ano de 2024 | Não de Aplica | Não realizada |
| 12.3 | Ampliar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico. | Até ano de 2024 | Não se Aplica | Não realizada |
| 12.4 | Propor parcerias com as Instituições de Ensino Superior (IES) para a ampliação dos projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária, por meio de projetos voltados à comunidade local, envolvendo as diferentes áreas do conhecimento. | Até ano de 2024 | Não de Aplica | Não realizada |

**Informações relevantes:**

As estratégias delineadas para a meta visam incentivar as Instituições de Ensino Superior para que criem as condições necessárias para a permanência e conclusão dos estudantes matriculados nos cursos. Buscar a ampliação por meio de programas específicos da inclusão e assistência estudantil nas Instituições Públicas de Ensino Superior, bem como a inclusão de estudantes com deficiências e altas habilidades. Intuindo também firmar parcerias com as Universidades buscando ampliar projetos voltados à comunidade local, e que envolvam as diferentes áreas do conhecimento. Fomentar no âmbito das Instituições de Ensino Superior a criação de novas vagas para os alunos provenientes do ensino médio.

## XIII. Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior

**Meta nº. 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo 35% de doutores.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **13 A** | **Percentual de docentes com Mestrado ou Doutorado na Educação Superior.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  |  | DADO OFICIAL ⃰⃰ |  | Não se Aplica, Município não dispõe de oferta do Ensino Superior, seja ele na Rede Pública e Privada – Indicador não mensurável. |
|  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **13 B** | **Percentual de docentes com Doutorado na Educação Superior.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  |  | DADO OFICIAL ⃰⃰ |  | Não se Aplica, Município não dispõe de oferta do Ensino Superior, seja ele na Rede Pública e Privada – Indicador não mensurável. |
|  |  |  |

**Informações Relevantes:**

Com relação a esta meta e de acordo com o relatório do monitoramento, podemos inferir que o Município não dispõe de oferta do Ensino Superior, seja ele na Rede Pública ou Privada – Indicador não mensurável.

## XIV. Meta sobre Pós-Graduação

**Meta nº. 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **14 A** | **Número de títulos de mestrado concedidos por ano.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  |  | DADO OFICIAL ⃰⃰ |  | Não se Aplica, Município não dispõe de oferta do Ensino Superior, seja ele na Rede Pública e Privada – Indicador não mensurável. |
|  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **14 B** | **Número de títulos de doutorado concedidos por ano.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  |  | DADO OFICIAL ⃰⃰ |  | Não se Aplica, Município não dispõe de oferta do Ensino Superior, seja ele na Rede Pública e Privada – Indicador não mensurável. |
|  |  |  |

**Informações Relevantes:**

A meta de número 14 do Plano Municipal de Educação objetiva Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores. Com relação a esta meta e de acordo com o relatório do monitoramento, podemos inferir que o Município não dispõe de oferta do Ensino Superior, seja ele na Rede Pública ou Privada – Indicador não mensurável.

## XV. Meta sobre a Formação de Professores

**Meta nº. 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **15 A** | **Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **100,00%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **62,40%** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php.  \*\*acesso em dezembro de 2016. |
| DADO MUNICIPAL\* | **100,00%** | Fonte: Sistema Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. |

**Informações Relevantes:**

A meta de número 15 do Plano Municipal de Educação Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Esta meta trata da formação profissional dos docentes, para que esteja em concordância com a sua área de atuação. Personifica-se também como um aspecto de valorização do profissional da educação, proporcionar ao professor uma formação condizente com o desempenho das suas funções, garantindo minimamente condições básicas para que os estudantes tenhas um acesso mais refinado ao conhecimento dado em sala de aula. As estratégias da meta visam à valorização do professor, o levantamento das necessidades de formação, incentivo e fomento de programas de incentivo de qualificação. no Sistema Municipal de Ensino foi diagnosticado os dados levantados junto à Secretaria Municipal de Educação que há 100% dos docentes com formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 15.1 | Valorizar, nos concursos e processos seletivos, a formação acadêmica de nível superior voltada ao conhecimento e reflexão das demandas da rede pública de educação básica, em especial, ao nível educacional pretendido. | Até ano de 2024 | Não de Aplica | Realizada |
| 15.2 | Exigir formação em nível superior para preenchimento de cargo de professores no serviço público municipal. | Até ano de 2024 | Não se Aplica | Realizada |
| 15.3 | Incentivar, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Carreira a participação em cursos e programas de formação na área de atuação, aos integrantes do quadro do magistério que não possuem a titulação especificada no caput da presente meta. | Até ano de 2024 | Não se Aplica | Realizada |
| 15.4 | Realizar levantamento do número de profissionais da educação que não possuem o ensino superior completo, estimulando para que concluam sua graduação. | Até ano de 2024 | Não se Aplica | Realizada |
| 15.5 | Proporcionar formação específica e continuada aos professores de acordo com a área de atuação de cada um. | Até ano de 2024 | Não se Aplica | Realizada |
| 15.6 | Implementar programas específicos para formação de professores para as populações do campo e educação especial. | Até ano de 2024 | Plano Plurianual: 2014/2017, Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Realizada |

## XVI. Meta sobre a Formação Continuadae Pós-Graduação de Professores

**Meta nº. 16: Formar em nível de pós-graduação 50% dos professores de educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, a garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **16 A** | **Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **50,00%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ | **53,80%** | Fonte: PNE em Movimento – disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php.  \*\*acesso em dezembro de 2016. |
| DADO MUNICIPAL\* | **95,00%** | Fonte: Sistema Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. |

**Informações Relevantes:**

A meta de número 16 do Plano Municipal de Educação objeta formar em nível de pós-graduação o mínimo de 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do Plano, bem como garantir a estes a formação continuada. Indubitavelmente é de grande relevância a formação do docente para podermos objetar e almejar uma educação mais qualificada em todos os sentidos. Primeiramente no tocante á valorização do profissional, tanto do ponto de vista do conhecimento adquirido, como das questões salariais, uma vez que nos planos de carreira prevêem incentivos financeiros concernentes a formação dos docentes.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 16.1 | Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada aos professores da rede pública do município. | Anual até 2024 | Não se Aplica | Realizada |
| 16.2 | Ampliar e consolidar efetivamente portal eletrônico em todas as escolas, para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente material didático pedagógico e suplementar. | Anual até 2024 | Não se Aplica | Não realizada |
| 16.3 | Instrumentalizar em regime de colaboração com a união, os professores, para que tenham acesso e formação aos meios eletrônicos. | Anual até 2024 | Não se Aplica | Não realizada |
| 16.4 | Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino do Município, licença para qualificação profissional em nível de pós-graduação “stricto sensu”, sem prejuízo na remuneração. | Anual até 2024 | Não se Aplica | Realizada |

**Informações Relevantes:**

As estratégias relacionadas a esta meta, convergem para atender ao preconizado no Plano. Realizando um levantamento do corpo docente ensejando verificar in loco as necessidades, promover em regime de colaboração com Estado e União programas de formação continuada dos profissionais, bem como no acesso a informação eletrônica e qualificativa. E prever nos plano de carreira licença do profissional para a realização de cursos em nível de pós-graduação “stricto sensu” sem prejuízo a remuneração.

Certamente a formação qualificada dos docentes, impacta de forma positiva do aprendizado dos estudantes. Além de valorizar o profissional da educação (docente), tanto financeiramente, uma vez que é importante a previsão no Plano de Carreira de gratificações salariais, como do ponto de vista intelectual, pois indubitavelmente agregará mais conhecimento a pessoa.

## XVII. Meta sobre a Valorização do Professor

**Meta nº. 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste PNE.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Indicador  **17 A** | **Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente.** | | |
| META PREVISTA PARA O PERÍODO | META ALCANÇADA NO PERÍODO | | FONTE DO INDICADOR |
|  | **100,00%** | DADO OFICIAL ⃰⃰ |  |  |
| DADO MUNICIPAL\* | **100,00%** | Fonte: Sistema Municipal de Educação. |

**Informações Relevantes:**

A meta de número 17 do Plano Municipal de Educação objeta valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica da rede pública e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente. A valorização salarial dos professores é imprescindível para promover a qualificação da educação no âmbito do Município, equalizando os vencimentos médios dos docentes com as demais categorias de escolaridade equivalente. Esta meta é sumariamente importante, porque trás no seu bojo a recomendação de equiparação dos salários dos professores com demais profissionais que não atuam no magistério e tem mesmo grau de escolaridade. O investimento em educação também passa pela valorização profissional e equiparação salarial entre as classes de mesmo grau de instrução.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 17.1 | Discutir permanentemente por meio de representantes dos profissionais em educação do Estado e do Município o acompanhamento da política do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica. | Anual até 2021 | Não de Aplica | Realizado |
| 17.2 | Garantir formas de valorização salarial que se comprometam em dar ganhos reais aos profissionais e resgatar os “déficits" ao longo dos anos. | Anual até 2021 | Não de Aplica | Realizado |
| 17.3 | Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). | Anual até 2021 | Não se Aplica | Realizado |
| 17.4 | Garantir aos profissionais da educação, no mínimo, o piso salarial nacional. | Anual até 2021 | Não se Aplica | Realizado |
| 17.5 | Implementar, no âmbito do Estado e do Município, planos de carreira para o magistério, com implementação gradual da jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento escolar. | Anual até 2021 | Não se Aplica | Não realizada |

**Informações Relevantes:**

As estratégias previstas para a meta visam construir possibilidades para tornar viável a equiparação salarial dos professores com as demais categorias com escolaridade compatível. Promover a discussão por meio dos representantes do professores a cerca do acompanhamento da política salarial dos profissionais do magistério, por meio de uma política salarial de valorização. Acompanhar a evolução salarial via indicadores de pesquisa do IBGE, com vistas a garantir aos profissionais de educação minimamente o piso salarial nacional. Implementar nos Panos de Carreira do Magistério a implementação de gradual jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento de ensino.

## XVIII. Meta sobre o Plano de Carreira Docente

**Meta nº. 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação pública, tomar com referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do art. 206, VIII, da Constituição Federal.**

**Informações Relevantes:**

Funcionários de escolas capacitados com cursos técnicos e treinamentos destinados nas áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar.

A meta de número 18 do Plano Municipal de Educação visa assegurar no período de dois (02) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública do Sistema de Ensino, e para o plano de carreira destes, tomando por base a referência do piso salarial nacional profissional definido em lei federal.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 18.1 | Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 90% (noventa por cento) de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica. | Anual até 2024 | Não de Aplica | Realizada |
| 18.2 | Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil com implementação de concurso específico e equiparação salarial coerente com o nível e com o plano de carreira. | Anual até 2024 | Não de Aplica | Realizada |
| 18.3 | Dar continuidade ao programa de acompanhamento do professor nomeado para o cargo de provimento efetivo, através de avaliação documentada, para a decisão pela efetivação do professor ao final do estágio probatório. | Anual até 2024 | Não de Aplica | Realizada |
| 18.4 | Fomentar a oferta de cursos técnicos e treinamentos destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar. | Anual até 2024 | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Realizada |
| 18.5 | Criar e estimular a existência de comissão permanente de profissionais da educação de todos os níveis de ensino da rede municipal, na reestruturação e implementação do plano de Carreira. | Anual até 2024 | Não se aplica | Não realizada |

**Informações Relevantes:**

As estratégias previstas para a meta visam garantir que dentro do Sistema de Ensino tenhamos os profissionais do magistério e os demais servidores, egressos por meio de concurso público, fomentar e estimular a formação continuada para os docentes da educação infantil. Criar mecanismos que possibilitem a avaliação permanente dos professores, bem como dos que se encontram em estágio probatório. Fomentar a oferta de cursos e capacitações destinados a formação dos funcionários das escolas na área de administração escolar e alimentação escolar. Criar e estimular a formação de comissões dos profissionais de educação para avaliação do Plano de Carreira.

## XIX. Meta sobre a Gestão Democrática

**Meta nº 19: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

Condições favoráveis ao ensino, com infraestrutura adequada, bem como equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas por escola. Critérios mínimos definidos no plano de carreira dos profissionais do magistério público na escolha dos diretores e coordenadores pedagógicos para as escolas municipais, a ser definido. Implantação paulatina da Gestão Democrática nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

**Informações Relevantes:**

A meta de número 19 do Plano Municipal de Educação enseja assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. No âmbito do Município a gestão democrática nas escolas propiciará uma maior possibilidade para participação dos pais nas decisões do educandário, fortalecendo os Conselhos Escolares e o Círculo de Pais e Mestres, bem como norteando a escolha da Direção.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 19.1 | Assegurar critérios mínimos definidos no plano de carreira dos profissionais do magistério público na escolha dos diretores e coordenadores pedagógicos para as escolas municipais. | Até 2016 | Não se Aplica | Realizada |
| 19.2 | Oportunizar aperfeiçoamento, aos diretores e coordenadores pedagógicos das escolas da rede municipal. | Até 2016 | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Realizada |
| 19.3 | Destinar, nas redes públicas, 1/3 da carga horária dos professores para planejamento das aulas, conforme Lei Federal nº 11.738/2008 e, a contar da data de sua aprovação. | Até 2016 | Não de Aplica | Realizada |
| 19.4 | Assegurar e fazer com que a mantenedora ofereça condições favoráveis ao ensino, com infraestrutura adequada, bem como equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas. | Até 2016 | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Realizada |

## XX. Meta sobre o Financiamento da Educação

**Meta nº. 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.**

Ofertar transporte escolar para 100% dos alunos no campo, conforme a legislação.

**Informações Relevantes:**

A meta de número 20 do Plano Municipal de Educação, trás no seu bojo a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Estratégia | Descrição da Estratégia | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status da Estratégia  (realizada, não realizada em andamento) |
| 20.1 | Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública. | Anual até 2024 | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Realizada |
| 20.2 | Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle social, a fim de garantir a transparência na arrecadação do salário educação e de todos os recursos públicos aplicados em educação, bem como do controle de investimento e tipo de despesa per capita por estudante em todas as etapas da educação pública. | Anual até 2024 | Não se Aplica | Realizada |
| 20.3 | Buscar a ampliação do percentual de investimento mínimo obrigatório de recursos financeiros direcionados aos estudantes dos diferentes níveis e modalidades da educação básica, baseado no critério custo\aluno\qualidade. | Anual até 2024 | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Realizada |
| 20.4 | Garantir a participação ativa das comunidades nas definições referentes às verbas de investimento e qualificação das escolas, de forma aberta, democrática e pública. | Anual até 2024 | Não se Aplica | Realizada |
| 20.5 | Buscar a permanente atualização dos espaços pedagógicos das escolas, considerando suas particularidades e necessidades, em ações conjuntas entre cada mantenedora e suas escolas. | Anual até 2024 | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Realizada |
| 20.6 | 20.6. Manter parceria com entidades do município ou da região, para desenvolver atividades socioeducativas e culturais, buscando o convívio e a formação do cidadão, usando, para isso, as escolas e os espaços disponíveis na comunidade. | Anual até 2024 | Não se Aplica | Realizada |
| 20.7 | Garantir a continuidade da qualidade da alimentação escolar oferecida, prevendo a complementação de recursos nos respectivos orçamentos públicos. | Anual até 2024 | Não se Aplica | Realizada |
| 20.8 | Estabelecer convênios com as instituições profissionalizantes públicas, buscando a ampliação das vagas para a qualificação profissional. | Anual até 2024 | Não se Aplica | Realiada |
| 20.9 | Garantir em regime de colaboração com a união, recursos para investir na formação continuada de todos os profissionais da educação, visando a atender as diferentes especificidades. | Anual até 2024 | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Não realizada |
| 20.10 | Investir em regime de colaboração com o estado e a união, na informatização das escolas, nos aspectos administrativos e pedagógicos, e na conexão em rede dos estabelecimentos de ensino com suas mantenedoras e destes entre si, acompanhando a evolução dos recursos tecnológicos. | Anual até 2024 | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Não realizada |
| 20.11 | Oferecer, garantir e ampliar o transporte escolar no campo, em parceria com o Estado e a União, para atender às necessidades dos alunos, conforme legislação. | Anual até 2024 | Plano Plurianual: 2014/2017 - Lei Orçamentária Anual - 2017 e Lei das Diretrizes Orçamentárias - 2017 | Realizada |
| 20.12 | Realizar encontros periódicos com o Fórum Municipal de Educação constituído, durante a vigência do Plano Municipal de Educação a fim de viabilizar a inclusão de suas proposições na elaboração do Plano Plurianual. | Anual até 2024 | Não se Aplica | Realizada |

**Informações Relevantes:**

As estratégias propostas para esta meta visam garantir a fonte de financiamento de forma permanente e sustentável para a educação em todos os seus níveis. Buscar ampliar e subsidiar o controle social efetuado pela Comunidade com vistas a promover a transparência das contas públicas na educação. Este controle exercido pelos Conselhos Municipais, onde participará distintos segmentos da Sociedade; os representantes das entidades governamentais e não-governamentais. Garantir os investimentos mínimos preconizados na Constituição Federal em educação de 7% do PIB do país no quinto ano de vigência do Plano, e no mínimo 10% do PIB até o décimo ano. A participação de forma ativa da Comunidade nas definições das verbas de investimentos, sob uma forma transparente e democrática. Por meio de parcerias com Estado e a União promover atividades de cunho socioeducativas e culturais, objetando a formação do cidadão, fazendo uso do espaço físico da escola. Garantir a qualidade e a continuidade da alimentação escolar oferecida aos estudantes, prevendo os recursos orçamentários inerentes. Ampliar as vagas na educação profissional técnica, bem como na qualificação dos profissionais que atuam na área. Garantir os investimentos pertinentes a informatização nas escolas, por meio de regime de colaboração com o Estado e a União, com vistas a acompanhar a evolução tecnológica. Ofertar e garantir o transporte escolar no campo, em parcerias com o Estado e a União, para atenderas necessidades dos estudantes. A realização de reuniões e encontros periódicos do Fórum Municipal de Educação no decorrer da vigência do Plano, objetivando monitorá-lo, bem como participar da análise e da elaboração do Plano Plurianual.

# 4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No concernente aos indicadores constantes no monitoramento do Plano Municipal de Educação de Paulo Bento para fins de avaliação, adotou-se o plano de metas elaboradas utilizando indicadores e fontes sugeridos pelo Ministério da Educação, bem como fontes de dados oriundas da Prefeitura Municipal em casos complementares. A atualização mediante a análise dos dados constantes neste relatório deu-se em 03 de maio co corrente, após a revisão da totalidade dos indicadores propostos, revisando-os e alterando-os. Na etapa de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de educação teve a participação nos debates da Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano. A produção do relatório da etapa avaliativa esteve sob a responsabilidade dos Membros da Equipe Técnica e da Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação.

### Notas Técnicas:img901.tif

**img902.tif**